

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUESGABINETE PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

## EDITAL 001/2022

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para classificação de candidatos visando à contratação temporária de Profissionais da área da Saúde nas funções DE ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ATENDENTE DE FARMÁCIA, como medida imprescindível ao enfrentamento dos reflexos advindos da covid-19, e no suprimento imediato de pessoal especializado em saúde, para o atendimento das situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais, em especial na área da saúde e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 11, inciso IV, alínea b, Artigo 68, inciso II da Lei Orgânica e Artigo nº 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 2.605/2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado por meio da Comissão Especial, constituída através da Portaria n.º 510, de 28 de julho de 2022 e os contratos firmados com os contratados terá seu **prazo de validade máximo de 02 (dois anos)**, de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinto antecipadamente, perdurando pelo tempo em que for necessário para atender excepcional interesse público para dar prosseguimento e evitar paralisação de serviço diante da inexistência de concurso público vigente e até realização de concurso público.

1.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição do Prefeito Municipal.

1.3. Os candidatos classificados, quando contratados terá sua lotação no Centro Municipal de Saúde ou em Unidades de Estratégia Saúde da Família – ESF, dependendo do interesse e necessidade da Administração Pública.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de análise de currículos, de prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço, cursos e especializações, conforme disposto nos Anexos deste Edital, tabela de pontuação apresentada nos Anexos III e IV deste Edital, onde serão ofertadas vagas para os Cargos de ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ATENDENTE DE FARMÁCIA para início imediato.

1.5. Serão classificados todos os candidatos que apresentarem corretamente os documentos solicitados.

1.6. A carga horária está definida no Item 4 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.7. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

1.8. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.9. O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>, na aba Concurso Público e Processo Seletivo <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos>, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.10. Fica disponível as dependências da Agência do Trabalhador para realização das inscrições, que serão feitas na forma presencial, no horário das 07h:45min às 11h:45min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda à sexta-feira, no período de 18 à 26 de agosto de 2022.

1.11. É de responsabilidade dos candidatos o fornecimento da documentação exigida nos termos deste edital, os dados e contato telefônico para localização do candidato e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Não há taxa de inscrição.

2.2. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.5. A inscrição somente será feita de forma **presencial** pelo candidato ou por procurador com procuração com poderes específica e reconhecida firma em cartório. Não serão aceitas inscrições fora do prazo aqui estipulado.

2.6. Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

2.7. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, na seguinte ordem:

Carteira de Identidade ou cópia a ser autenticada pelo servidor (documento legível);  
 CPF e comprovante da situação cadastral do CPF (cópia autenticada por servidor no ato e/ou Documento legível);  
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador);  
 Comprovante de endereço atualizado dos últimos 90 dias (documento legível);  
 Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso para o cargo pretendido;  
 Certidão de inscrição ativa e regularidade expedida pelo respectivo Conselho de Classe para o cargo pretendido;  
 Todo e qualquer documento referente a qualificação profissional, títulos, certificados, declaração de tempo de serviço em órgão público e CTPS.  
 Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG);  
 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.  
 Ter, na data de convocação, idade mínima de 18 anos;

2.8. É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração do PSS e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.

2.9. As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

2.10. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

2.11. Não serão aceitos **documentos ilegíveis**.

2.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

2.13. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2.14. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> na aba Concurso Público e Processo Seletivo <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos>.

#### **DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

3.1. Serão aplicadas as legislações vigentes aos candidatos que se inscreverem como pessoas com necessidades especiais – PNE.

3.2. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o emprego em Teste Seletivo, desde que o exercício do emprego seja compatível com a sua deficiência.

3.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

3.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão levar no ato da inscrição o Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG).

3.6. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

#### **4. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.**

4.1. O contrato será por tempo determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado e chegar a duração máxima de 02 (dois) anos, conforme a necessidade do serviço e no que determina Lei Municipal 2.605/2022, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

EMPREGO PÚBLICO CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	REGIME TRABALHISTA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE
ENFERMEIRO (40H SEMANAIS)	R\$ 4.697,39 + insalubridade	01 + CR	RGPS	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro do Conselho de Classe correspondente
ENFERMEIRO (30H SEMANAIS)	R\$ 3.523,05 + insalubridade	01 + CR	RGPS	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro do Conselho de Classe correspondente
TÉCNICO ENFERMAGEM (40H SEMANAIS)	R\$ 2.257,60 + insalubridade	02 + CR	RGPS	Ensino médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN

TÉCNICO ENFERMAGEM (30H SEMANAIS)	DE	R\$ 1.693,20 + insalubridade	01 + CR	RGPS	Ensino médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN
ATENDENTE FARMÁCIA (40H SEMANAIS)	DE	R\$ 1.710,97+ insalubridade	02 + CR	RGPS	Ensino médio completo e Curso de Qualificação específico mínimo de 48 horas

4.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

A) Requisito/Escolaridade comum ao cargo de nível superior: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos nos Anexos III deste Edital.

B) Requisito/Escolaridade comum a todos os cargos de nível técnico e ensino médio: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos nos Anexos IV, deste Edital.

4.3. Os salários serão acrescidos de adicional insalubridade conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT – existentes nas respectivas funções.

4.4. Será concedido auxílio alimentação nos termos da Lei Municipal n.º 2.573, de 24 de fevereiro de 2022.

4.5. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS).

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas nos anexos III e IV, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações.

5.1.1. A carga horária mínima obrigatória do cargo pretendido, não será em hipótese alguma utilizada como critério de pontuação a qual se refere o anexo IV deste Edital (títulos).

5.2. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada, nos Anexos: III e IV, com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos), e observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

5.3. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior nota em tempo de experiência profissional, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho de idade.

5.4. Considerando - se tratar de Edital de Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade das referidas Secretarias à prestação de serviços de natureza essencial e de caráter continuado, o presente Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos para início imediato, a ser convocado pela necessidade e conveniência da Administração Municipal, observando-se os critérios definidos na Lei Municipal n.º 2.605/2022.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS.

6.1 Demonstrar atenção às medidas de Biossegurança, iniciativa e paciência. b). Bom condicionamento físico e trabalhar em equipe. c). Autocontrole, saber ouvir, ter compreensão e respeitar o paciente.

6.2. As descrições de cada atividade dos empregos públicos constam especificadas no anexo VI do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

## 7. DO RECURSO:

7.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar os prazos contidos no Anexo II (Cronograma), devendo realizar sua manifestação por protocolo presencial junto ao setor de protocolo na secretaria municipal de administração estabelecida no prédio da prefeitura municipal de Capitão L. Marques.

7.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.3. Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

7.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital;

7.5. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

7.6. Todos os recursos serão analisados e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> na aba Concurso Público e Processo Seletivo <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos>.

7.7. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo publicado o resultado.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos.

## 8. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO

8.1. A Comissão Organizadora dará publicidade relação dos candidatos inscritos (Deferimento das inscrições) no dia **30 de Agosto de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos>.

8.2. A Comissão Organizadora dará publicidade da divulgação do resultado da análise de currículos e classificação no dia **05 de Setembro de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico

<https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> na aba Concurso Público e Processo Seletivo  
<https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos>.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado dará publicidade da homologação do resultado final de classificação no **dia 09 de Setembro de 2022** no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> na aba Concurso Público e Processo Seletivo <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos> em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

9.2. As convocações serão realizadas através do Diário Oficial Eletrônico, no seguinte endereço: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?entidadeUsuaria=Capit%C3%A3o+Le%C3%B4nidas+Marques> e também na aba <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais>.

9.3 O candidato que não comparecer no prazo a ser estabelecido no Edital de Convocação, perderá o direito a vaga imediata e será reportado ao final da lista de candidatos aprovados, apenas uma única vez.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados só será efetuada se for atendida todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

10.2. Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade/Registro Geral - RG;

CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;

Comprovante de escolaridade (Diploma de graduação ou de certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o N° do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador)

Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de endereço atualizado dos últimos 90 dias;

Atestado de saúde ocupacional, nos termos do Anexo IV;

Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual e federal válida;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

Candidato do sexo masculino deverá apresentar o Certificado de dispensa de incorporação do serviço militar – CDI ;

Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG);

10.3. A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos.

10.5. O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal Nº 2.605/2022, em Regime Especial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em especial ao previsto na Lei nº 2.605/2022.

10.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> na aba Concurso Público e Processo Seletivo <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos>.

10.4. Poderá a critério da Administração Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo sempre disponíveis no portal <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> na aba Concurso Público e Processo Seletivo <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos>.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria n.º 510/2022, de 28 de julho de 2022.

11.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 2.605/2022.

10.8. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Capitão Leônidas Marques, 15 de agosto de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**IVONE ELSEMBACKE BORTOLACE**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022**

<b>NOME COMPLETO:</b>			
CPF:		RG:	
<b>ENDEREÇO:</b>			
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			
CARGO PRETENDIDO: ( ) Enfermeiro ( ) Técnico de Enfermagem ( ) Atendente de Farmácia			
CARGA HORÁRIA: ( ) 40 horas semanais ( ) 30 horas semanais			

A documentação deverá ser anexada ao formulário de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público no ato da contratação ou cópia autenticada, seguindo a seguinte ordem:

Carteira de Identidade ou cópia a ser autenticada pelo servidor (documento legível);

CPF e comprovante da situação cadastral do CPF (cópia autenticada por servidor no ato e/ou Documento legível);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador);

Comprovante de endereço atualizado dos últimos 90 dias (documento legível);

Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso para o cargo pretendido;

Certidão de inscrição ativa e regularidade expedida pelo respectivo Conselho de Classe para o cargo pretendido;

Todo e qualquer documento referente a qualificação profissional, títulos, certificados, declaração de tempo de serviço em órgão público e CTPS.

Laudos médicos originais e expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG);

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.

Ter, na data de convocação, idade mínima de 18 anos;

Declaro que toda documentação enviada corresponde com a original e que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022, do Município de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****ANEXO II  
CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/08/2022
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	17/08/2022
INSCRIÇÕES	18/08/2022 à 26/08/2022
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	30/08/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES	31/08/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	01/09/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO	05/09/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A ANÁLISE DE CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO	06/09/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09/09/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO FINAL	12/09/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/09/2022
CONVOCAÇÃO A PARTIR	19/09/2022

**Observação:** As datas previstas podem sofrer alteração, qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e na aba Concurso Público e Processo Seletivo <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos> devendo o candidato manter atualizado a sua leitura.

**ANEXO III  
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)****CARGO DE ENSINO SUPERIOR – (ENFERMEIRO)**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	Valor Título	Máximo Pontos	Pontuação Obtida
Doutorado (reconhecido pelo Ministério da Educação e ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).	2,0	2,0	
Mestrado (reconhecido pelo Ministério da Educação e ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).	1,0	1,0	
Especialização (Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, e ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado)	0,50	2,0	
Aperfeiçoamento (Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 5 anos).	0,25 por curso	0,5	
Estágio Extracurricular na área (excluindo os obrigatórios).	0,25 por ano de estágio	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência de trabalho nos últimos 5 anos na área relacionada ao cargo pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS	0,5 por semestre	4,0	

e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público.			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> -----	<b>10,00</b>		

**ANEXO IV****QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)****CARGO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO - (TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ATENDENTE DE FARMÁCIA)**

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
<b>TÍTULO</b>	<b>Valor Título</b>	<b>Máximo Pontos</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização com carga horária até 20 horas.	0,25 por curso	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária até 40 horas).	0,5 por curso	2,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária acima de 60 horas).	1,0 por curso	2,0	
Estágio Extracurricular na área Hospitalar (excluindo os obrigatórios)	0,25 por semestre	1,0	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência profissional nos últimos 05 anos na área relacionada ao cargo pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público.	0,5 por semestre	4,0	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> -----	<b>10,0</b>		

**ANEXO V****ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)**

Atesto para os devidos fins que, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citadas no Edital nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a função de operador de máquina do Município de Capitão Leônidas Marques.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador  
Assinatura e Carimbo/CRM

**ANEXO VI****ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO****ENFERMEIRO:**

Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados; realiza visitas orientando, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; presta cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar e desenvolver programas, projetos e pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência. Executar outras tarefas correlatas, bem como: Identificação de casos suspeitos de Síndrome gripal; Notificação dos casos suspeitos de Síndrome Gripal; Orientação aos pacientes suspeitos quanto aos cuidados de prevenção e isolamento domiciliar; Agendamento de exames do paciente suspeito; Acompanhamento e monitoramento dos casos suspeitos e positivos de Covid-19 por telefone e quando necessário através de visitas domiciliares; Manter Sistema de Notificação de Covid-19 atualizado com dados de exames, evolução e alta do paciente; Informar a

Vigilância Epidemiológica Municipal através de planilhas e relatórios o monitoramento diário dos casos suspeitos e positivos; Realização de exames para detecção do Covid-19 através da coleta de amostras para PCR e Teste Rápido; Vacinação contra Covid-19 para pacientes dos grupos prioritários conforme Plano de Vacinação; Busca ativa de pacientes pertencentes aos grupos prioritários para a vacinação contra covid-19 impossibilitados de ir a Unidade de saúde, realizando a vacina em domicílio; Orientação a população em geral sobre a importância e a necessidade de seguir as medidas básicas de prevenção à Covid-19.

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: I – assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; III – integrar a equipe de saúde. IV – preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; V – observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; VI – executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio; e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; f) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; g) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; h) colher material para exames laboratoriais; i) prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; k) executar atividades de desinfecção e esterilização; VII – prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; VIII – integrar a equipe de saúde; IX – participar de atividades de educação em saúde, inclusive: a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; X – executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; XI – participar dos procedimentos pós-morte. Desempenhar outras atividades correlatas, bem como: Auxiliar o Enfermeiro na notificação dos casos suspeitos de Síndrome Gripal; Auxiliar a Equipe de Saúde no acompanhamento e monitoramento dos casos suspeitos e positivos de Covid-19; Orientação aos pacientes suspeitos quanto aos cuidados de prevenção e isolamento domiciliar; Auxiliar o Enfermeiro no agendamento de exames do paciente suspeito; Auxiliar o Enfermeiro na realização de exames para detecção do Covid-19 através da coleta de amostras para PCR e Teste Rápido; Vacinação contra Covid-19 para pacientes dos grupos prioritários conforme Plano de Vacinação; Busca ativa de pacientes pertencentes aos grupos prioritários para a vacinação contra covid-19 impossibilitados de ir a Unidade de saúde, realizando a vacina em domicílio; Orientação a população em geral sobre a importância e a necessidade de seguir as medidas básicas de prevenção à Covid-19.

#### ATENDENTE DE FARMÁCIA

Realizar as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas; Orientar sobre uso de medicamentos; Fazer controle e manutenção de estoque; Registrar entradas e saídas de medicamentos; Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos; Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; Colher informações sobre as características e benefícios do produto; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades de saúde sob orientação do farmacêutico; Desempenhar outras atividades correlatas.

#### ANEXO VII

#### REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
CPF:	RG:
Emprego Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:** Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

**Publicado por:**  
Cleuza Maria da Silva  
**Código Identificador:**C3DC0226

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO INTERNO Nº 155/2022